



**relator” 237 - Apelação Cível 0271013-98.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jose Ricardo Soares da Silva - ME (Depósito São Francisco) Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **238 - Apelação Cível 0052426-54.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Lindalva Gonçalves de Lima Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento a parte promovida ao passo que conheça do recurso da parte autora e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **239 - Apelação Cível 0051655-25.2021.8.06.0101 Apelante: Zulene Pinto de Sousa Apelado: Claro S/A Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **240 - Apelação Cível 0260886-67.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **241 - Apelação Cível 0200874-03.2022.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Lopes de Melo Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **242 - Apelação Cível 0264509-13.2020.8.06.0001 Apelante: I. R. S. M. Apelada: L. R. M. Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **243 - Apelação Cível 0121470-60.2017.8.06.0001 Apelante: José Autran Melo Lima Apelada: Maria Arinéia Matos Bastos Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **244 - Apelação Cível 0257749-77.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ronaldo da Silva Soares Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **245 - Apelação Cível 0050814-33.2021.8.06.0100 Apelante: Antônio Tomé da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” **246 - Apelação Cível 0016955-77.2018.8.06.0117 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Alfredo Azevedo Costa Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **PROCESSO EXTRA PAUTA: 247 - Conflito de Competência Cível 0002128-82.2022.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceira: Ana Lúcia Miguel da Silveira Terceira: Juliana Miguel da Silveira Belchior Terceira: Marília Miguel da Silveira Terceiro: Roberto Miguel Mesquita da Silveira Terceiro: Espólio de Roberto Mesquita da Silveira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em CONHECER do presente incidente processual para DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do Voto da Relatora.” **248 - Conflito de Competência Cível 0000006-62.2022.8.06.9000** Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade de votos, em declarar competente o Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do relatório e do voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão” **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0385492-90.2010.8.06.0001. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0231992-52.2020.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0634257-91.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0000036-07.2013.8.06.0111, Apelação Cível 0-56433-52.2021.8.06.0064. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Agravo de Instrumento 0634140-03.2022.8.06.0000. O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de pauta: Agravo de Instrumento 0634789-36.2020.8.06.0000. **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente em exercício desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte, por motivo de impedimento, não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0150614-50.2015.8.06.0001. A eminente Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro, por motivo de impedimento, não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0889421-35.2014.8.06.0001. A eminente Desa. Maria das Graças Almeida de Quental, por motivo de impedimento, não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0237889-61.2020.8.06.0001. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0121203-69.2009.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0620747-11.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0050191-77.2021.8.06.0161, Embargos de Declaração 00229061-76.2020.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração 0622085-86.2000.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0125887-56.2017.8.06.0001, Embargos de Declaração 0200873-73.2020.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0626553-27.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634140-03.2022.8.06.0000, Agravo Interno 0636745-19.2022.8.06.0000/50000, **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

**INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 4ª



Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 3 /2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 08 (oito) do mês de fevereiro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela DRA. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da defensoria pública DRA. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 – Apelação Nº 0009744-10.2016.8.06.0133** Apelante: Eleonora Veras Carvalho Gomes Apelado: Vicente Martins Lima **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. José Airton, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.184, qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 02 – Apelação Nº 0509101-76.2011.8.06.0001** Apelante: Naide Raquel Koppe Apelado: Itaú Unibanco S/A Adv.: Dr. Naide Koppe (Apelante) OAB/CE 20 255 **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Naide Koppe, inscrita na OAB/CE sob o Nº 20.255 e qualificada como advogada da parte apelante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03 – Agravo de Instrumento Nº 0629484-03.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Nilson Barros da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Caio Cantal de Souza, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.095, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04 – Apelação Nº 0464814-62.2010.8.06.0001** Apte/Apdo: União de Clínicas do Ceará – Hospital Uniclínica Apte/Apdo: Geatila Carvalho Oliveira **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Igor Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 41.183, qualificado como representante da parte Hospital Uniclínica, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao do Hospital e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 05 - Agravo de Instrumento Nº 0633251-49.2022.8.06.0000** Agravante: C. L. B. Agravado: W. do N. S. J. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Larissa de Alencar Macedo, inscrita na OAB/CE sob o Nº 20.256 e qualificada como representante da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06 – Apelação Nº 0217655-34.2015.8.06.0001** Apelante: Carlos Anderson de Oliveira Carneiro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gelter Rodrigues, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.456, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07 - Agravo de Instrumento Nº 0638101-49.2022.8.06.0000** Agravante: M. S. C. Rep por M. S. C. Agravado: Unimed de Fortaleza **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mariana Ximenes, inscrita na OAB/CE sob o Nº 21.423, qualificada como representante da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 08 – Apelação Nº 0050065-54.2021.8.06.0055** Apelante: Maria Elizabete de Sena Ribeiro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 09 – Apelação Nº 0200590-14.2022.8.06.0055** Apelante: José Firmino de Castro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 10 – Apelação Nº 0009540-67.2013.8.06.0101** Apelante: Telemar Norte Lesta S/A Apelado: Raimundo Barroso do Nascimento **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Ferri, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.310-A e qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 11 – Agravo de Instrumento Nº 0627872-30.2022.8.06.0000** Agravante: Y. T. P. S. Rep por M. L. T. P. Agravado: Unimed Do Cariri **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Paolo Giorgio Quezado, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.629 e qualificado como advogado da parte agravante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 12 – Agravo de Instrumento Nº 0631054-24.2022.8.06.0000** Agravante: C. B. C. Agravado: J. E. de S. B. Rep por E. P. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Luiz Ricardo de Moraes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.980, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para na parte conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 13 – Apelação Nº 0005608-28.2019.8.06.0112** Apelante: Francisco Valdir Nato Neto Apelado: Unimed do Cariri **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Paolo Giorgio Quezado, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.629 e qualificado como advogado da parte apelada, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o



voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 14 – Apelação Nº 0214479-71.2020.8.06.0000** Apelante: Marzano Premium Residence Apelado: Antônio Guimarães Lima Neto **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do patrono da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 15 – Apelação Nº 0051073-66.2021.8.06.0055** Apelante: Maria Vilani Sena Ribeiro Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. João Gomes, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807 e qualificado como advogado da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 16 – Apelação Nº 0250684-02.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: A. J. da S. C. Apte/Apdo: R. S. M. C. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Marcelo Torquato, inscrito na OAB/CE sob o Nº 35.810 e qualificado como patrono da parte apelante/apelada A. J. da S. C., Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:** Em sessão de julgamento ocorrida em 8 (oito) de fevereiro do corrente ano, referente a **17- Apelação Nº 0104339-98.2015.8.06.0112** da relatoria do Exmo. Des. Everardo Lucena Segundo, o Dr. Sérgio Quezado Gurgel inscrito OAB/CE 28 561 , apresentou suas razões no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte Apte/Apdo José Gurgel, em seguida o Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento, na ocasião o Exmo. Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do Relator, pelo que pediu vista dos autos o Exmo. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto para melhor análise da matéria, na mesma sessão de julgamento, agora referindo-se a **18- Apelação Nº 0150614-50.2015.8.06.0000** esteve presente o Dr. Rodolfo Licurgo de Oliveira inscrito na OAB/CE 10 144 representando a parte apelada e declinou do uso da palavra, ato contínuo o Des. Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, ambos os processos abordam matérias similares, desta forma o Exmo. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto pediu vista dos autos para melhor análise. **Os julgamentos foram Adiados. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA 19- Embargos de Declaração Cível 0016770-16.2016.8.06.0115/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Camilo Holanda Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 20- Embargos de Declaração Cível 0630711-28.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Roberto Vilar Brito Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 21-Embargos de Declaração Cível 0050644-88.2020.8.06.0070/50000** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Alexandre Passo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 22- Embargos de Declaração Cível 0010784-40.2018.8.06.0203/50000** Embargante: José Pereira Nunes Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 23- Embargos de Declaração Cível 0004815-86.2017.8.06.0168/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Artidonio Vieira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 24-Embargos de Declaração Cível 0007986-12.2017.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Vieira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 25- Embargos de Declaração Cível 0009322-51.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Maria Duarte dos Santos Embargado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 26-Embargos de Declaração Cível 0175965-54.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Josélia da Silva Morais Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 27-Agravo de Instrumento 0635070-89.2020.8.06.0000** Agravante: Espaço Culinária Comércio e Serviços EIRELI – EPP Agravado: FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28-Agravo de Instrumento 0636300-35.2021.8.06.0000** Agravante: Raimunda Martins Gomes da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 29- Agravo de Instrumento 0622564-13.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Edval Alves Lucindo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 30- Agravo de Instrumento 0622963-42.2022.8.06.0000** Agravante: Stenio Fernandes de Carvalho Sousa, Agravada: Raimunda Martins Benício **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 31-Apelação Cível 0129684-11.2015.8.06.0001** Apelante: Maria Mazarene Nunes Apelado: José Wilson de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 32-Apelação Cível 0051049-24.2020.8.06.0168** Apelante: José Mikael Pinheiro de Araújo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe**



**provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 33-Apelação Cível 0050147-77.2021.8.06.0090** Apelante: Maria Aurilúcia Lima Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**34-Apelação Cível 0183671-59.2015.8.06.0001** Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Apelada: Maria Imaculada Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**35- Apelação Cível 0050133-73.2021.8.06.0129** Apelante: José Deusimar de Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**36- Embargos de Declaração Cível 0188963-83.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Paulo Roberto Pereira de França Embargado: Condomínio Edifício Felicitá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**37- Embargos de Declaração Cível 0016909-11.2017.8.06.0154/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargada: Maria de Lourdes Jeronimo de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**38- Agravo Interno Cível 0628741-61.2020.8.06.0000/50000** Agravante: AS Comercial Ltda - ME (Lotérica Pague Fácil) Agravado: Antônio Fábio da Costa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**39- Agravo de Instrumento 0624772-67.2022.8.06.0000** Agravante: Murilo Serpa de Souza Agravado: Espólio de Monarci Sátiro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**40- Agravo de Instrumento 0635409-77.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Fabiana Severino de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**41- Agravo de Instrumento 0635606-32.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria do Socorro Lôbo Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**42- Agravo de Instrumento 0635791-70.2022.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Helena Alves de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**43- Agravo de Instrumento 0628229-10.2022.8.06.0000** Agravante: R. B. da S. Agravado: D. R. da S. X. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**44- Agravo de Instrumento 0630181-24.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: C. E. de S. C., R. P. B. L. de S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**45- Agravo de Instrumento 0631831-09.2022.8.06.0000** Agravante: J. A. L. C. Agravada: N. M. S. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**46- Agravo de Instrumento 0631928-09.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Andrea Eva Hubay **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**47- Agravo de Instrumento 0634138-33.2022.8.06.0000** Agravante: Imobiliária CPC Ltda Agravado: Fábio Alberto Nunes Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**48- Agravo de Instrumento 0635036-46.2022.8.06.0000** Agravante: Antônio Marcelino Pereira Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**49- Agravo de Instrumento 0635057-22.2022.8.06.0000** Agravante: Hila Maria Rodrigues Bernardes Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”**

**50- Apelação Cível 0151975-34.2017.8.06.0001** Apelante: Manoel Nivaldo de Sousa Fontenele Apelado: Banco GMAC S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**51- Apelação Cível 0200479-50.2022.8.06.0113** Apelante: Maria Mariano da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**52- Apelação Cível 0263773-58.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Jacome Lima Junior Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**53- Apelação Cível 0202212-83.2022.8.06.0167** Apelante: Francisco Roberlandio da Silva Apelado: Seguradora



Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 54- Apelação Cível 0001201-68.2019.8.06.0147 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Alves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 55- Apelação Cível 0272862-71.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: M. P. do E. do C Apte/ Apdo: I. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 56- Apelação Cível 0201531-55.2022.8.06.0154 Apelante: Maria das Graças de Souza Gomes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 57- Apelação Cível 0238999-61.2021.8.06.0001 Apelante: Joana D’Arc Paulino Rodrigues Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 58- Apelação Cível 0050516-38.2021.8.06.0101 Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelado: João Lucas Braga Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 59- Apelação Cível 0270464-88.2021.8.06.0001 Apelante: Marcelo Flávio de Oliveira Portela Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 60- Apelação Cível 0050412-54.2021.8.06.0066 Apelante: Roberli de Lima Alexandria Apelado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 61- Apelação Cível 0201292-93.2020.8.06.0001 Apelante: R. N. V. F. Apelada: M. J. P. F. R. P. M. J. P. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 62- Apelação Cível 0186980-49.2019.8.06.0001 Apelante: F. C. do N. S. Apelada: T. O. D. S., R. o M. B. O. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 63- Apelação Cível 0200641-06.2022.8.06.0029 Apelante: Luiza Mendes de Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 64- Apelação Cível 0230136-53.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 65- Apelação Cível 0057630-77.2021.8.06.0117 Apelante: Marquiline da Silva Viana Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 66- Apelação Cível 0201234-35.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Rosinele Holanda de Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da financeira e parcialmente provido o apelo da autora com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente Relator*” 67- Apelação Cível 0004714-06.2016.8.06.0129 Apelante: Magazine Luiza S/A Apelado: João Batista dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 68- Apelação Cível 0201008-59.2022.8.06.0084 Apelante: Antonio Vieira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*” 69- Apelação Cível 0009744-10.2016.8.06.0133 Apelante: Eleonora Veras Carvalho Gome Apelado: Vicente Martins Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora*” 70- Apelação Cível 0385492-90.2010.8.06.0001 Apelante: Léia Raquel Giorgiani Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*” 71- Apelação Cível 0170734-17.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Jardilson Barroso Ferreira Apte/ Apdo: Assupero Ensino Superior Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento a parte autora e julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora*” 72- Agravo de Instrumento 0624274-05.2021.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Pesqueira Maguary Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*” 73- Apelação Cível 0072175-35.2009.8.06.0001 Apelante: Iran Eduardo Lima Filho Apelada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto*



**da eminente Relatora**”74- Embargos de Declaração Cível 0012582-02.2015.8.06.0119/50001 Embargante: Maria Alzenir de Castro Embargada: Daisy Sampaio Andrade Porto Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”75- **Agravo de Instrumento 0638743-56.2021.8.06.0000** Agravante: Metalgráfica Cearense S/A - Mecesa - Em Recuperação Judicial Agravado: Becker Investimentos, Participações e Gestão Imobiliária Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*”76- Embargos de Declaração Cível 0621496-28.2022.8.06.0000/50000 Embargante: M. A. N. P. Embargada: E. D. de S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”77- Embargos de Declaração Cível 0622179-65.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Valmir Rodrigues de Aguiar Filho Embargada: Renata Giseles Aguiar Bernardo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”78- **Agravo de Instrumento 0622324-24.2022.8.06.0000** Agravante: Pardal Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda Agravado: Sou Energy Solar, Importação e Exportação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”79- **Agravo Interno Cível 0622324-24.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Pardal Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda Agravado: Sou Energy Solar, Importação e Exportação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*”80- **Agravo Interno Cível 0622324-24.2022.8.06.0000/50001** Agravante: Sou Energy Solar, Importação e Exportação Ltda Agravado: Pardal Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*”81- Embargos de Declaração Cível 0626364-49.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Jonatas David de Lima Ltda Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*”82- **Apelação Cível 0003471-82.2017.8.06.0067** Apelante: Mayara Carneiro Léo Mácola Apelado: Argo Transmissão de Energia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora*”83- **Agravo de Instrumento 0631875-28.2022.8.06.0000** Agravante: H Elena Pires Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”84- **Agravo de Instrumento 0632573-34.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Antonia Rejeane Teixeira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”85- **Agravo de Instrumento 0633104-23.2022.8.06.0000** Agravante: Valmir Lira Braga Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”86- **Agravo de Instrumento 0633957-32.2022.8.06.0000** Agravante: Diego de Siqueira Lima Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”87- **Agravo de Instrumento 0634156-54.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Valmir Lira Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”88- **Apelação Cível 0243950-98.2021.8.06.0001** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”89- **Apelação Cível 0264712-38.2021.8.06.0001** Apelante: Domingos Pereira Neto Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”90- **Apelação Cível 0239557-33.2021.8.06.0001** Apelante: Felipe Sa Ness Apelado: TAM Linhas Aéreas S.A. (LATAM Airlines Brasil) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”91- **Apelação Cível 0175656-62.2019.8.06.0001** Apelante: José Rodrigues da Silva Apelado: Banco Panamericano S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”92- **Apelação Cível 0266658-11.2022.8.06.0001** Apelante: K. B. O. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”93- **Apelação Cível 0205364-42.2022.8.06.0167** Apelante: I. S. L. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”94- **Agravo de Instrumento 0639749-64.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Francisco de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**95-Apelção Cível 0001096-72.2018.8.06.0100** Apelante: Maria Lucia de Lima da Silva Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**96-Apelção Cível 0250158-64.2022.8.06.0001** Apelante: Odilha da Silva Batista Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**97-Apelção Cível 0040704-02.2013.8.06.0117** Apelante: José Fábio Amorim Bastos Apelado: Vânia Maria Cavalcante Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**98-Apelção Cível 0202186-85.2022.8.06.0167** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**99-Apelção Cível 0261750-42.2021.8.06.0001** Apelante: Maria do Socorro dos Santos Teixeira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**100-Apelção Cível 0200735-07.2022.8.06.0173** Apelante: Eduardo Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**101-Apelção Cível 0240761-78.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Murilo Geraldo Dantas Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**102-Apelção Cível 0201193-46.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Isamara Coutinho Rodrigues Vasconcelos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**103-Agravo de Instrumento 0641198-57.2022.8.06.0000** Agravante: Marcelo Cochrane Santiago Sampaio Agravado: Associação Cearense do Ministério Público – ACMP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**104-Apelção Cível 0281245-72.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco Rubens Pereira Bezerra Filho Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**105-Apelção Cível 0200205-33.2022.8.06.0066** Apelante: José do Carmo Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**106-Apelção Cível 0262466-69.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Rosalia Maria Barros Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**107-Apelção Cível 0005703-73.2011.8.06.0133** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Ferreira Lopes ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**108-Apelção Cível 0201126-06.2022.8.06.0029** Apelante: Enoque Alves Moreira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**109-Apelção Cível 0447702-32.2000.8.06.0001** Apelante: Auge Motos Ltda. Apelado: Fernandes Lopes da Silva – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**110-Embargos de Declaração Cível 0883237-63.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Equatorial Previdência Complementar Embargada: Maria de Fátima Morais Teles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**111-Embargos de Declaração Cível 0501889-04.2011.8.06.0001/50000** Embargante: Brisa Petróleo Ltda Embargada: Maria Eveline Pinheiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**113-Embargos de Declaração Cível 0272116-77.2020.8.06.0001/50000** Embargante: 99 Tecnologia Ltda Embargado: Solange Maria de Assis Wanderley **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**114-Embargos de Declaração Cível 0179567-92.2013.8.06.0001/50000** Embargante: GEAP Autogestão em Saúde Embargado: Espólio de Maria Carmem Abreu dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**115-Embargos de Declaração Cível 0174965-82.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: José Antonio Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**116-Embargos de Declaração Cível 0050362-76.2020.8.06.0126/50000** Embargante: Aureliano Severino de Almeida Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores**



Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**117-Embargos de Declaração Cível 0050287-37.2020.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Odília Gonçalves Henrique **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**118-Embargos de Declaração Cível 0009691-45.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Maria Luisa de Oliveira Clementino Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**119-Embargos de Declaração Cível 0175661-84.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria de Fátima Ponte Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**120-Embargos de Declaração Cível 0100464-31.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Manhattan Summer Park Empreendimento Imobiliário Ltda Embargado: Paulo Roberto Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher o recurso para corrigir a contradição, nos termos do voto da eminente relatora”**121-Embargos de Declaração Cível 0216631-58.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Bradesco Saúde S/A Embargada: Andreza Alves Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**122-Embargos de Declaração Cível 0016357-28.2018.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Sebastiana Sousa do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**123-Agravo Interno Cível 0628553-97.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Laudiceia Almeida Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”**124-Agravo Interno Cível 0629232-97.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Sâmnia Raiane Campos de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”**125-Agravo de Instrumento 0638564-88.2022.8.06.0000 Agravante: Condomínio Edifício Cygnus Agravada: Maria das Dores Gonçalves Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**126-Agravo de Instrumento 0627498-14.2022.8.06.0000 Agravante: Technic Participações e Construção Ltda Agravado: Sociedade Mair Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**127- Agravo de Instrumento 0629051-96.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Júlia de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**129- Agravo de Instrumento 0628553-97.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Laudiceia Almeida Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**130- Agravo de Instrumento 0629232-97.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Sâmnia Raiane Campos de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**131-Agravo de Instrumento 0636293-09.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Genário Pereira Reis **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**132- Apelação Cível 0031537-28.2007.8.06.0001 Apelante: Francisco Nardier Filho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**133-Apelação Cível 0008778-63.2019.8.06.0126 Apelante: Francisco Josafa Aires Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**134- Apelação Cível 0051046-43.2021.8.06.0133 Apelante: Manoel Alves Correia Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**135-Apelação Cível 0050077-53.2021.8.06.0157 Recorrente: Maria dos Prazeres de Sousa Recorrido: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**136-Apelação Cível 0051056-03.2021.8.06.0161 Apelante: Maria da Conceição Rocha Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**137-Apelação Cível 0050015-35.2021.8.06.0085 Apte/Apdo: Maria Assunção Rodrigues Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**138- Apelação Cível 0216874-



**12.2015.8.06.0001** Apelante: Onofre Martins de Sousa Neto Apelado: Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**139- Apelação Cível 0166927-57.2013.8.06.0001** Apelante: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A Apelada: Viviane Barbosa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**140- Apelação Cível 0521194-71.2011.8.06.0001** Apelante: Construtora Montenegro Ltda Apelado: Lourenço Richard Pessoa Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**141-Apelção Cível 0004020-98.2015.8.06.0120** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Adalberto Adeci Silva do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**142-Apelção Cível 0165370-25.2019.8.06.0001** Alante: SESES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda Apelado: Rodrigo Barros Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**143-Apelção Cível 0244891-48.2021.8.06.0001** Apelante: Neyva Ibarгойen Moreira Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**144-Apelção Cível 0053330-45.2021.8.06.0029** Apelante: Francisco Moreira da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**145-Apelção Cível 0050375-80.2021.8.06.0113** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Cleicineide Gomes de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora*” **146-Apelção Cível 0166166-60.2012.8.06.0001** Apelante: Marítima Seguros S/A Apelado: Francisco Gleydson Araujo Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**147-Apelção Cível 0001088-59.2019.8.06.0036** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelada: Maria das Dores Campos Peixoto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**148-Apelção Cível 0200026-16.2022.8.06.0029** Apelante: Maria de Fátima Ferreira Almeida Apelado: Facta Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**149-Apelção Cível 0200033-44.2022.8.06.0114** Apelante: Engracia Amaro da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**150-Apelção Cível 0270985-67.2020.8.06.0001** Apelante: Evaldo Regis de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**151-Apelção Cível 0098077-04.2015.8.06.0090** Apelante: Antonio Manuel da Silva Apelado: Camara de Dirigentes Lojistas de Serra/Es **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*” **152-Apelção Cível 0200517-49.2022.8.06.0182** Apelante: Francisco das Chagas da Rocha Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**153-Apelção Cível 0050312-56.2021.8.06.0145** Apelante: Maria do Socorro de Aquino Rodrigues Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*” **154-Apelção Cível 0264636-48.2020.8.06.0001** Apelante: Luiz Carlos Correia Diniz Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*”**155-Apelção Cível 0247515-36.2022.8.06.0001** Apelante: Veridiana Sabino da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*” **156- Apelação Cível 0268190-20.2022.8.06.0001** Apelante: Wilson Evangelista Claudio Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora*” **157- Embargos de Declaração Cível 0636826-36.2020.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria de Fátima Teixeira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” **158- Embargos de Declaração Cível 0009469-77.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Maria Teixeira Ricarte Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” **159- Embargos de Declaração Cível 0159950-83.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do



Nordeste do Brasil S/A Embargado: M Z B de Lima ME **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 160- Embargos de Declaração Cível 0056027-13.2021.8.06.0167/50000 Embargante: E. dos S. S. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 161-Embargos de Declaração Cível 0124716-35.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Solange de Castro Almeida Embargado: José Djacy Meneses **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 162- Embargos de Declaração Cível 0124716-35.2015.8.06.0001/50001 Embargante: Rozângela Muniz Alexandre Meneses Embargada: Solange de Castro Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 163- Embargos de Declaração Cível 0206993-64.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Sólida Serviços Eireli Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 164- Embargos de Declaração Cível 0286422-17.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Dilliane Cristine Vasconcelos Saraiva Embargado: Telefônica Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 165- Agravo de Instrumento 0630847-25.2022.8.06.0000 Agravante: A. A. F. L.. Agravado: P. P. W. C. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 166- Agravo de Instrumento 0631445-76.2022.8.06.0000 Agravante: Jefferson Lopes de Oliveira Agravado: E. C. L. R. P. E. C. L **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 167- Agravo de Instrumento 0627824-71.2022.8.06.0000 Agravante: G. de O. M. J. Agravada: M. P. M. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 168- Agravo de Instrumento 0628694-19.2022.8.06.0000 Agravante: José Heleno Xavier Agravada: Oneide de Carvalho Melo **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 169- Agravo de Instrumento 0632637-44.2022.8.06.0000 Agravante: O. P. da S. Agravado: A. C. F. D., R. P. F. F. D. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 170- Agravo de Instrumento 0641064-30.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: H. do N. F., R. P. V. M. do N. F. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 171-Apeleção Cível 0145612-70.2013.8.06.0001 Apelante: Antonio Edmir Albuquerque Carmo Apelado: Espólio de Maria Gercina Menezes Farias **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 172- Apeleção Cível 0484531-60.2010.8.06.0001 Apelante: Maria de Jesus Varela Souza Apelado: Silvío Barroso Advíncula Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 173- Apeleção Cível 0014072-15.2018.8.06.0035 Apelante: Raimundo Bernardo da Silva Apelado: Transpraça - Transportadora Armando Praça Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 174-Apeleção Cível 0049729-67.2014.8.06.0064 Apelante: Francisca Rosa Pipa Apelado: Visbras Incorporações e Investimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 175-Apeleção Cível 0543658-55.2012.8.06.0001 Apelante: Antônia Marta de Paula Joca Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 176-Apeleção Cível 0143278-34.2011.8.06.0001 Apelante: C. M. L. Apelada: V. M. de A. B. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 177-Apeleção Cível 0183031-85.2017.8.06.0001 Apelante: Geraldo Magela Leite Campos Apelado: Imobiliária Henrique Jorge Pinho S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 178-Apeleção Cível 0188610-48.2016.8.06.0001 Apelante: Reserva Jardim Incorporações SPE Ltda Apelada: Natália Beserra Sena **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 179- Apeleção Cível 0047321-17.2016.8.06.0070 Apte/Apdo: José Bizerra Lima Apte/Apdo: Keila Soares Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 180-Apeleção Cível 0133677-57.2018.8.06.0001 Apelante: W. S. dos S. Apelada: R. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do



**voto do eminente relator**”181-Apelção Cível 0051733-60.2021.8.06.0055 Apelante: Felipe Sousa Coelho Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”182-Apelção Cível 0052434-73.2021.8.06.0167 Apelante: Cícero Silverio de Paiva Neto Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”183-Apelção Cível 0200689-36.2022.8.06.0167 Apelante: Expedito G Oliveira-ME Apelado: Hospital da Criança e da Mulher Unimediana EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”184-Apelção Cível 0001868-49.2019.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Gonçalves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”185-Apelção Cível 0232957-93.2021.8.06.0001 Apte/ Apdo: Enel Distribuição Ceará Apte/Apdo: Afonso Carvalhedo Neto **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator*”186-Apelção Cível 0281146-68.2022.8.06.0001 Apelante: Ana Paula de Lima Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator*”187-Apelção Cível 0050454-21.2020.8.06.0137 Apelante: Antonia Ferreira dos Santos Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”188-Apelção Cível 0050136-88.2021.8.06.0109 Apelante: Maria Lúcia Venancio Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”189-Apelção Cível 0054344-90.2020.8.06.0064 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Ricardo Inacio dos Santos Filho **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*”190-Apelção Cível 0264734-62.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Rômulo Carlos da Silva Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. DESES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” **PROCESSOS EXTRA PAUTA** 192- INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL 0000020-80.2022.8.06.0000 Excipiente: Anne Karliene Fernandes Sousa Excepto: Antônia Dilce Rodrigues Feijão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A câmara por unanimidade, acordou rejeitar o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora*” 193- Conflito de Competência 0001679-27.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família – Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível – Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar competente o juízo da 31ª vara cível da comarca de fortaleza/CE, nos termos do voto da eminente relatora*” 194- -Conflito de Competência 0003455-62.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família - Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família – Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar competente o juízo da 11ª vara da família da comarca de fortaleza/CE, nos termos do voto da eminente relatora*”195- Conflito de Competência 0003555-17.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível – Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar competente o juízo da 31ª vara cível da comarca de fortaleza/CE, nos termos do voto da eminente relatora*”196-Conflito de Competência 0003192-30.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível - Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível – Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar competente o juízo da 21ª vara da família da comarca de fortaleza/CE, nos termos do voto da eminente relatora*”. **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0066395-17.2009.8.06.0001 **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0629891-09.2022.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0005029-87.2019.8.06.0045. A eminente Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL: requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0625633-87.2021.8.06.0000. **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** registra-se a última sessão da Exma. Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, face a sua aposentadoria, estiveram presentes o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Des. Abelardo Benevides de Moraes a Exma. Sra. Des. Marlúcia de Araújo Bezerra, Desses. Clécio Aguiar Magalhães, Francisco Gomes de Miúra, MM. Juiz José Krentel Ferreira Filho e assim todos os integrantes desta Câmara bem como os demais presentes, manifestaram-se de forma carinhosa e agradecida por toda a competente dedicação a está Corte de Justiça, por ela a manifestação foi de gratidão pelas inesquecíveis homenagens e após, o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO



Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado  
KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### 3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0001022-29.2019.8.06.0085**Apelação Cível. Apelante: Francisco da Silva Melo. Advogado: Antônio Nivando Freitas Martins (OAB: 28060/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO AUTOR REFERENTE À CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE DEBATE QUANTO À FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANO MORAL. QUANTUM MAJORADO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONFORME PRECEDENTES DESTA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. CINGE-SE A CONTROVÉRSIA RECURSAL EM AFERIR EVENTUAL DESACERTO NA SENTENÇA VERGASTADA QUANTO AO VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 2. COM EFEITO, NÃO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE O CAPÍTULO DA SENTENÇA QUE RECONHECEU O DIREITO DO AUTOR À REPARAÇÃO POR DANO MORAL, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEMANDADA. 3. O AUTOR, ORA APELANTE, VISA A MAJORAÇÃO DO QUANTUM FIXADO NA ORIGEM PARA VALOR NÃO INFERIOR A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). 4. EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE, ACOLHO, NESTE CASO ESPECÍFICO, O ENTENDIMENTO DOMINANTE DESTA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO E. TJCE, QUE VEM USUALMENTE RECONHECENDO O MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) COMO ADEQUADO PARA CASOS SEMELHANTES AO DESTES FÓLIOS. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MAJORANDO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA DESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA

**0001444-56.2019.8.06.0100**Apelação Cível. Apelante: Francisco das Chagas Oliveira Barbosa. Advogada: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE). Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Eloi Contini (OAB: 35602/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO PORT 2603/2022. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO E DANOS MORAIS. SERVIÇOS DE TELEFONIA. SENTENÇA QUE EXTINGUIU A AÇÃO COM FULCRO NO ART. 321, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. 1. INCONFORMISMO DA AUTORA QUE NÃO MERECE CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. RAZÕES DA APELAÇÃO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 1.010, INCISOS II E III, DO CPC E DA SÚMULA N. 42, TJCE. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. 2. NULIDADE EX OFFICIO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. DOCUMENTOS DISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO E JÁ APRESENTADOS PELA PARTE. SENTENÇA QUE DEVE SER ANULADA DE OFÍCIO. PRECEDENTES DESTA CORTE. Recurso não conhecido. Sentença anulada, de ofício. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n. 0001444-56.2019.8.06.0100, em face de sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itapajé, em que figuram como partes Francisco das Chagas Oliveira Barbosa e Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, porém, de ofício, determinar a anulação da sentença extintiva e o retorno dos autos ao juízo de origem, para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do eminente Relator. Fortaleza, data constante no sistema. Presidente do Órgão Julgador Relator - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO E DANOS MORAIS. SERVIÇOS DE TELEFONIA. SENTENÇA QUE EXTINGUIU A AÇÃO COM FULCRO NO ART. 321, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. 1. INCONFORMISMO DA AUTORA QUE NÃO MERECE CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. RAZÕES DA APELAÇÃO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 1.010, INCISOS II E III, DO CPC E DA SÚMULA N. 42, TJCE. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. 2. NULIDADE EX OFFICIO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. DOCUMENTOS DISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO E JÁ APRESENTADOS PELA PARTE. SENTENÇA QUE DEVE SER ANULADA DE OFÍCIO. PRECEDENTES DESTA CORTE. RECURSO NÃO CONHECIDO. SENTENÇA ANULADA, DE OFÍCIO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO N. 0001444-56.2019.8.06.0100, EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, EM QUE FIGURAM COMO PARTES FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA BARBOSA E ATIVOS S/A - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORÉM, DE OFÍCIO, DETERMINAR A ANULAÇÃO DA SENTENÇA EXTINTIVA E O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. FORTALEZA, DATA CONSTANTE NO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR RELATOR

**0005354-22.2016.8.06.0060**Apelação Cível. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Advogada: Clarissa de Melo Cavalcante (OAB: 19722/CE). Apelada: Suzete